



PROJETO DE LEI Nº 041/2025.

***Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo
Suplementar, ao Orçamento do Município de 2025.***

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Suplementar, ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 892 de 30 de dezembro de 2024, no importe total de R\$ 3.271.700,00 (Três milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.01.001.04.122.0404.2006.3.1.90.11.00.00	7	1500	94.000,00
01.01.001.04.122.0404.2006.3.1.90.13.00.00	8	1500	15.000,00
01.02.001.15.452.2601.2013.3.1.90.13.00.00	48	1500	2.600,00
01.02.003.15.452.1503.2019.3.1.90.11.00.00	93	1500	24.000,00
01.02.003.15.452.1503.2019.3.1.91.13.00.00	96	1500	7.200,00
01.03.001.10.122.1001.2020.3.1.90.11.00.00	106	1500	27.000,00
01.03.001.10.122.1001.2020.3.1.90.11.00.00	109	1500	5.500,00
01.03.001.10.301.1002.2025.3.1.90.11.00.00	180	1500	56.000,00
01.03.001.10.301.1002.2025.3.1.90.13.00.00	182	1500	3.500,00
01.03.001.10.301.1002.2025.3.1.91.13.00.00	186	1500	8.500,00
01.03.001.10.301.1002.2090.3.1.91.13.00.00	227	1500	9.000,00
01.03.001.10.302.1001.2027.3.1.90.11.00.00	252	1500	247.000,00
01.03.001.10.302.1001.2027.3.1.91.13.00.00	258	1500	250.000,00
01.03.001.10.302.1001.2136.3.1.90.11.00.00	283	1500	80.000,00
01.03.001.10.302.1001.2136.3.1.90.13.00.00	284	1500	4.000,00
01.03.001.10.302.1001.2136.3.1.91.13.00.00	286	1500	22.000,00
01.03.001.10.303.1001.2021.3.1.90.11.00.00	313	1500	2.000,00
01.03.001.10.303.1001.2021.3.1.91.13.00.00	317	1500	4.500,00
01.03.001.10.303.1001.2086.3.1.90.11.00.00	331	1500	17.000,00



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

01.03.001.10.303.1001.2086.3.1.90.13.00.00	332	1500	500,00
01.03.001.10.305.1004.2030.3.1.90.04.00.00	363	1500	3.000,00
01.03.001.10.305.1004.2030.3.1.90.11.00.00	365	1500	22.000,00
01.03.001.10.305.1004.2030.3.1.90.13.00.00	367	1500	4.000,00
01.07.001.12.361.0405.2045.3.1.90.04.00.00	494	1500	7.500,00
01.07.001.12.361.0405.2045.3.1.90.11.00.00	495	1500	60.000,00
01.07.001.12.361.0405.2045.3.1.90.13.00.00	496	1500	1.000,00
01.07.001.12.361.0405.2045.3.1.91.13.00.00	498	1500	30.000,00
01.07.002.12.361.1201.2050.3.1.90.11.00.00	633	1500	15.000,00
01.07.002.12.361.1201.2050.3.1.91.13.00.00	636	1500	6.000,00
01.10.001.08.244.0801.2070.3.1.90.11.00.00	714	1500	25.000,00
01.10.001.08.244.0801.2081.3.1.90.11.00.00	732	1500	6.500,00
01.11.001.26.782.2601.2011.3.1.90.11.00.00	790	1500	114.000,00
01.11.001.26.782.2601.2011.3.1.91.13.00.00	793	1500	31.200,00
01.11.001.26.782.2601.2141.3.1.90.11.00.00	803	1500	43.000,00
01.11.001.26.782.2601.2141.3.1.90.13.00.00	806	1500	4.200,00
01.12.001.12.361.1201.2082.3.1.90.04.00.00	811	1540	141.000,00
01.12.001.12.361.1201.2083.3.1.90.11.00.00	817	1540	76.000,00
01.12.001.12.365.1202.2082.3.1.90.11.00.00	830	1540	440.000,00
01.12.001.12.365.1202.2083.3.1.91.13.00.00	838	1540	26.000,00
01.14.001.04.124.0403.2009.3.1.90.11.00.00	905	1500	42.000,00
01.14.001.04.124.0403.2009.3.1.91.13.00.00	908	1500	81.000,00
01.15.001.04.062.0401.2007.3.1.90.11.00.00	916	1500	45.000,00
01.19.001.08.243.0801.2067.3.1.90.13.00.00	993	1500	9.000,00
01.19.001.08.243.0801.2067.3.1.90.11.00.00	1007	1500	39.000,00
01.20.002.04.123.0402.2042.3.1.90.11.00.00	1019	1500	36.000,00
01.20.006.04.122.0402.2058.3.1.91.13.00.00	1055	1500	12.000,00
01.20.002.04.123.0402.2042.3.1.91.13.00.00	1107	1500	9.000,00
01.20.002.04.123.0402.2042.3.1.90.11.00.00	1110	1500	12.000,00
01.18.001.18.542.1802.2033.3.1.90.11.00.00	1117	1500	70.000,00
01.17.001.20.606.2001.2038.3.1.90.11.00.00	1120	1500	78.000,00
01.15.001.04.062.0401.2007.3.1.91.13.00.00	1138	1500	15.000,00
01.18.001.18.541.1801.2033.3.1.91.13.00.00	1147	1500	9.000,00
01.03.001.10.303.1001.2086.3.1.91.13.00.00	1160	1500	9.000,00



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

01.17.001.20.606.2001.2038.3.1.91.13.00.00	1161	1500	9.000,00
01.20.009.04.122.0406.2150.3.1.90.04.00.00	1178	1500	21.000,00
01.17.001.20.606.2001.2038.3.1.90.13.00.00	1195	1500	6.000,00
01.02.002.15.452.2601.2013.3.3.90.39.00.00	54	1500	16.000,00
01.03.001.10.302.1001.2027.3.3.93.39.00.00	273	1500	350.000,00
01.02.003.15.452.1503.2019.3.3.90.39.00.00	100	1500	120.000,00
01.11.001.26.782.2601.2011.3.3.90.39.00.00	799	1500	68.000,00
01.07.001.12.361.1201.2047.3.3.90.39.00.00	531	1500	110.000,00
01.13.001.27.812.2701.2055.3.3.90.39.00.00	881	1500	7.000,00
01.20.005.04.122.0402.2186.3.3.90.30.00.00	1005	1500	6.000,00
01.15.001.04.062.0401.2007.3.3.90.30.00.00	920	1500	5.000,00
01.17.001.20.606.2001.2038.3.3.90.30.00.00	1059	1500	20.000,00
01.17.001.20.606.2001.2038.3.3.90.30.00.00	500	1500	3.000,00
01.07.002.12.361.1201.2050.3.3.90.30.00.00	638	1500	25.000,00
01.18.001.18.541.1801.2035.3.3.90.30.00.00	1154	1500	12.000,00
01.11.001.26.782.2601.2011.3.3.90.30.00.00	795	1500	10.000,00
01.11.001.26.782.2601.2141.3.3.90.30.00.00	808	1500	6.000,00
01.11.001.15.452.2702.2166.3.1.90.11.00.00	780	1500	3.000,00
01.02.001.15.452.2601.2013.3.3.90.39.00.00	52	1500	15.000,00
01.03.001.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00.00	191	1500	12.000,00
01.03.001.10.302.1001.2136.3.3.90.30.00.00	288	1500	20.000,00
01.03.001.10.302.1001.2027.3.3.90.30.00.00	261	1500	7.000,00
01.03.001.10.305.1004.2030.3.3.90.30.00.00	374	1500	5.000,00
01.01.001.04.122.0404.2006.3.3.90.30.00.00	12	1500	5.000,00
01.19.001.08.241.0801.2067.3.3.90.30.00.00	1119	1500	5.000,00
01.10.001.08.244.0801.2070.3.3.90.30.00.00	720	1500	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			3.271.700,00

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 3.271.700,00 (Três milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos Reais):



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.002.15.452.2601.1004.4.4.90.51.00.00	30	1501	210.000,00
01.02.002.15.452.2601.1004.4.4.90.51.00.00	30	1700	150.000,00
01.02.002.15.452.2601.1004.4.4.90.51.00.00	30	1720	425.000,00
01.02.002.15.452.2601.1005.4.4.90.51.00.00	35	1751	230.000,00
01.02.002.17.512.1702.1007.4.4.90.51.00.00	83	1700	1.575.000,00
01.02.002.17.512.1702.1007.4.4.90.51.00.00	83	1701	115.000,00
01.03.001.10.301.1001.1212.4.4.90.52.00.00	131	1659	105.000,00
01.03.001.10.301.1001.2161.3.1.90.04.00.00	159	1659	135.000,00
01.03.001.10.301.1001.2161.3.3.90.30.00.00	160	1659	210.000,00
01.03.001.10.301.1001.2161.3.3.90.36.00.00	164	1659	65.000,00
01.03.001.10.301.1001.2161.3.3.90.39.00.00	167	1659	51.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			3.271.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de novembro de 2025.

São Sebastião do Oeste, 17 de dezembro de 2025.

Romulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que ***“Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento do Município de 2025.”***

O objetivo é contar o crédito adicional é promover um reforço suplementar de dotações orçamentárias de despesas de caráter continuado, tais como Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais para o RGPS e RPPS, Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica, na Lei Orçamentária vigente, visando viabilizar a execução orçamentária da Folha de Pagamento dos Servidores contratados e Encargos Trabalhistas, Transporte Escolar e Profissionais do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, bem como custeio de material de consumo para atenção primárias, nas fontes 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e , 1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

Considerando que o município dispõe de saldo financeiro em conta corrente nas fontes de recursos apresentadas e não dispõe de saldo orçamentário para suportar a realização das despesas, o que torna de suma importância para o fechamento da despesas continuadas para encerramento do mandato, sendo necessários ao empenhamento das despesas, bem como o pagamento dentro do mês de dezembro de 2025.

Considerando a necessidade de empenhamento da folha de pagamento e encargos dos servidores contratados, que sem a aprovação da presente lei impactará de maneira drástica no orçamento municipal.

Considerando que o projeto de lei em questão deixa demonstrado de forma clara as dotações orçamentárias que serão alteradas por créditos e anulações, e serão utilizadas para o fim a que se destinam.



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

Isto posto, requer seja a matéria tratada em regime de urgência urgentíssima, uma vez que será necessário realizar as suplementações solicitadas para que se possa realizar o empenho e pagamento da folha de servidores contratado, efetivo e comissionados dos meses de novembro, 13º salário e dezembro, bem como para reordenar os saldos orçamentárias de forma a suportar a execução de despesas do exercício financeiro de 2025.

São Sebastião do Oeste, 17 de dezembro de 2025.

Romulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal